

**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

DECRETO Nº 274. 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**INSTITUI O PROGRAMA DE
INTEGRIDADE NO MUNICÍPIO DE
PEDRO CANÁRIO/ES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de integridade, transparência e ética na gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a importância de prevenir, detectar e corrigir irregularidades e práticas de corrupção no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a existência do Código de Ética instituído pelo Decreto Municipal nº. 205/2022, que já estabelece normas de comportamento ético e integridade para os servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Integridade no âmbito do Município de Pedro Canário/ES, com o objetivo de promover a integridade, a transparência, a ética e a responsabilidade na Gestão Pública Municipal.

CAPÍTULO I**DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Art. 2º. O Programa de Integridade tem como objetivos específicos:

I - Promover a cultura de ética e integridade no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Estabelecer diretrizes e mecanismos de prevenção, detecção e correção de irregularidades e atos de corrupção;





III - Fomentar a transparência nos atos da Administração Pública Municipal;

IV - Estabelecer um canal de denúncias para receber informações sobre condutas irregulares e atos de corrupção;

V - Capacitar os servidores municipais para que adotem práticas de integridade e ética no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 3º. O Programa de Integridade será composto pelos seguintes elementos:

I - Código de Conduta e Ética, já instituído pelo Decreto Municipal nº 205/2022;

II - Canal de Denúncias: ferramenta segura e confidencial para o recebimento de denúncias de práticas irregulares e atos de corrupção;

III - Plano de Comunicação e Treinamento: ações voltadas à divulgação do Programa de Integridade e capacitação dos servidores e colaboradores;

IV - Monitoramento e Auditoria: mecanismos para o acompanhamento contínuo do Programa de Integridade e avaliação da sua eficácia;

V - Comitê de Integridade: grupo responsável por coordenar, implementar e monitorar o Programa de Integridade.

Seção I

Do Código de Conduta e Ética

Art. 4º. O Código de Conduta e Ética do Município de Pedro Canário/ES, instituído pelo Decreto Municipal nº 205/2022, integra o presente Programa de Integridade e continuará a orientar as normas de comportamento ético e integridade para todos os servidores e colaboradores do Município.

Seção II





Do Canal de Denúncias

Art. 5º. O Canal de Denúncias será implementado em até 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste decreto e deverá:

- I** - Garantir a confidencialidade e o sigilo das informações recebidas;
- II** - Assegurar a proteção contra retaliações aos denunciadores de boa-fé;
- III** - Permitir o acompanhamento das denúncias pelos denunciadores.

Seção III

Do Comitê de Integridade

Art. 6º. Fica criado o Comitê de Integridade, responsável pela coordenação, implementação e monitoramento do Programa de Integridade, composto por:

- I** - Representante da Controladoria Geral do Município, que presidirá o Comitê;
- II** - Representante da Procuradoria Geral do Município;
- III** - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV** - Outros membros que poderão ser indicados conforme a necessidade.

Art. 7º. Compete ao Comitê de Integridade:

- I** - Supervisionar a implementação do Programa de Integridade;
- II** - Receber e apurar as denúncias encaminhadas pelo Canal de Denúncias;
- III** - Propor medidas corretivas e preventivas;
- IV** - Realizar auditorias periódicas sobre a eficácia do Programa de Integridade.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO**

Art. 8º. Este decreto entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no mural eletrônico da Prefeitura de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

